



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA N.º 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 38/2025

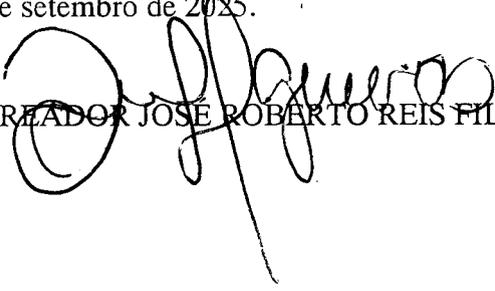
Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Ordinária n.º 38/2025, que “*Disciplina as placas indicativas de vagas de estacionamento especiais destinadas a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida no Município de Ubá-MG.*”

Acrescente-se Parágrafo único ao Art. 1º com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. O uso das vagas em estacionamentos especiais em logradouros públicos terá a duração máxima, diariamente, de 3 (três) horas por veículo.”

Ubá/MG, aos 30 dias de setembro de 2025.


VEREADOR JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS